



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 / 2022

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212-4453 e 3212-4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 144/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do prestador abaixo indicado, vencedor do **Pregão eletrônico/SRP n.º 36/2022 (0508272)** para fins de fornecimento dos materiais especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002 e Decreto n. 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

- A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| ITENS | FORNECEDOR |
|-------------------------|--|
| 8, 9, 11, 12 e 13 | S. L. DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 08.629.283/0001-47 , com endereço na Av. Nações Unidas, 2495 - Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, CEP: 69.918-578, Fone: (68) 99214-9955, e-mail: financeiro.grupoe@hotmail.com ., representada por Samara Lima de Castro, CPF: ***.298.902-** . |

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 36/2022.
- O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º 36/2022.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Rosana Magalhães da Silva **Samara Lima de Castro**
Diretora Geral do TRE/AC Representante do FORNECEDOR

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC N.º 45/ 2022

S. L. DE CASTRO EIRELI CNPJ: 08.629.283/0001-47 (PROPOSTA: 0514807)

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade Registrada | Pedido Mínimo | Valor Unitário | Valor Global |
|----------------------------|---|-------------------------|-----------------------|---------------|----------------|---------------|
| 8 | CÉDULA DE VOTAÇÃO - AUDITORIA DE URNAS. Papel branco sulfite gramatura 75g/m2, impresso em preto e branco, apenas frente. Tamanho A4. Cada folha de papel A4 terá 2 cédulas, logo, a folha deverá ser cortada ao meio. | Unidade | 20.000 | 10.000 | R\$ 0,20 | R\$ 4.000,00 |
| 9 | MANUAL DE INSTRUÇÕES - Caderno contendo 12 folhas brancas de papel sulfite gramatura 75g/m2, impressas em preto em branco, frente e verso, encadernação simples, tamanho A4. Especificação: Manual de Instrução (Miolo e capa). Formato aberto: 440x317mm (já incluídos 10mm de sangria + 10mm de marca de corte para altura e largura). Formato fechado: 210x297mm. Papel: AP 75g/m². Cor: preto e branco. Nº de páginas: 12. Encadernação: Tipo "canoa", com dois grampos. | Unidade | 300 | 150 | R\$ 4,84 | R\$ 1.452,00 |
| 11 | Folder com três dobras, papel A4, off-set, colorido, com arte inclusa (sob orientação do TRE) para ser utilizado durante <i>treinamento de mesários e outras ações</i> , ao longo do ano de 2022. | Unidade | 10.000 | 100 | R\$ 0,88 | R\$ 8.000,00 |
| 12 | Cartazes colorido em papel off-set 75g/m², formato 58x43, com arte inclusa (sob orientação do TRE). | Unidade | 5.000 | 100 | R\$ 6,23 | R\$ 31.150,00 |
| 13 | Panfletos , com arte inclusa (sob orientação do TRE) incluindo diagramação de panfletos, tamanho 15 x 21cm, impressão colorida, 4X4 (várias cores) em papel sulfite, 80 g/m² para ser utilizado ao longo do ano de 2022. | Unidade | 2.000 | 100 | R\$ 1,24 | R\$ 2.480,00 |
| Valor Total da Ata: | | | | | | R\$ 47.882,00 |



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA LIMA DE CASTRO**, Usuário Externo, em 02/08/2022, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor-Geral substituto, em 02/08/2022, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0516671** e o código CRC **4786A3D5**.